



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 044/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 – art. 74, inciso II.

CONTRATANTE: Município de Serra Negra, estado de São Paulo, com sede no Centro Administrativo “Dr. Jesus Adib Abi Chedid” – Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 - Centro, Serra Negra, SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Elmir Kalil Abi Chedid, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.891.729-2 e inscrito no CPF sob n.º 100.116.888-74.

CONTRATADA: MARISA APARECIDA BURGO ALVES LUGLI 15588096860, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 144 – Sala 01 - Centro – Serra Negra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.198.394/0001-11, neste ato representado pela proprietária, Senhora Marisa Aparecida Burgo Alves Lugli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.230.474-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 155.880.968-60.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Apresentação Artística, que mutuamente aceitam e se regerá pelas cláusulas seguintes e condições descritas, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem como objeto a apresentação artística do “GRUPO SERRALEGRIA” durante as festividades do evento Carnaval “Serra Alegria 2024”.

Parágrafo único. A apresentação referida no *caput* da presente cláusula é inerente à CONTRATADA que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Cláusula Segunda – A CONTRATADA se compromete a realizar 04 (QUATRO) apresentações artísticas do “GRUPO SERRALEGRIA” nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, nos seguintes locais: Praça Prefeito João Zelante, pela Rua Coronel Pedro Penteado até a Estação do Teleférico, na Praça Sesquicentenário, e retorna pela Rua 7 de Setembro até a Praça Prefeito João Zelante, seguindo pela Rua Coronel Pedro Penteado até o Campo do Sete (Praça Ângelo Zanini) e retorna pela Avenida Laudo Natel, Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário, Rua Prudente de Moraes e retorna à Praça João Zelante.

Parágrafo primeiro – O serviço de apresentação artística, objeto deste Contrato, terá duração mínima de 2(duas) horas por apresentação (das 15h às 17h).

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula Terceira – É da responsabilidade do CONTRATANTE a obtenção de alvarás e licenças necessários à execução do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Cláusula Quarta – Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais ou de cunho político durante a apresentação artística, sob pena de suspensão da apresentação, não incorrendo, a CONTRATADA, neste caso, em multas contratuais.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cláusula Quinta – A execução do repertório de atração do evento ficará a critério da CONTRATADA de forma adequada ao evento.

Cláusula Sexta – A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pela não presença no local do show, na data e na hora programada, na ocorrência de: calamidades públicas, tempestades que provoquem falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza. Em qualquer caso e doença repentina ou impedimento de qualquer um de seus integrantes que comprometa a apresentação, o(s) mesmo(s) deverá (ão) ser(serem) substituído(s).

Cláusula Sétima – Caso a CONTRATADA não compareça para a apresentação do artista contratado e sob sua responsabilidade no dia e horário avençado, salvo os casos previstos na Cláusula Sexta deste Instrumento, haverá imposição de multa conforme Cláusula Décima Terceira.

Cláusula Oitava – Fica estipulado que o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Contrato importará no pagamento, pela parte infratora a outra parte, incidirá no pagamento de multa conforme previsto em Cláusula Décima Terceira.

Cláusula Nona – Fica a cargo da CONTRATADA o pagamento de transporte, hospedagem e alimentação dos músicos e pessoal técnico de sua responsabilidade.

DO PAGAMENTO

Cláusula Décima – O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se compromete a emitir nota fiscal referente ao serviço prestado, nela devendo constar, na forma da legislação vigente, os descontos legais que incidirem sobre a emissão da respectiva nota fiscal de serviços.

Parágrafo segundo – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: (291) 12 339039/443.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Décima Primeira – O pagamento da quantia referida na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento deverá ser efetuado em 28 (vinte e oito) dias contados da data de liberação pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal, por escrito, justificando o motivo com antecedência máxima de 03(três) dias anteriores a apresentação.

DAS MULTAS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Cláusula Décima Terceira – Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora a qualquer das cláusulas do presente Contrato pagará a parte prejudicada multa equivalente a 30% (trinta) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Quarta - O presente contrato vigorará por até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.


DO FORO

Cláusula Décima Quinta – O foro eleito para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Contrato e, processar ações derivadas dele, é o da Comarca de Serra Negra, estado de São Paulo, com renúncia expressa das partes contratantes a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente o instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Serra Negra, 31 de janeiro de 2024.

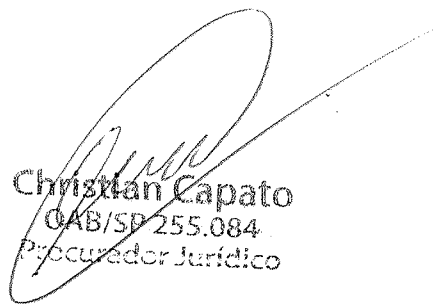

DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito do Município de Serra Negra


MARISA APARECIDA BURGO ALVES LUGLI 15588096860
Marisa Aparecida Burgo Alves Lugli

TESTEMUNHAS

1) _____


2) _____


Christian Capato
OAB/SP 255.084
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: MARISA APARECIDA BURGO ALVES LUGLI 15588096860

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "GRUPO SERRALEGRIA"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Serra Negra, 31 de janeiro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

MABAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: MARISA APARECIDA BURGO ALVES LUGLI 15588096860

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "GRUPO SERRALEGRIA"

Pela contratada:

Nome: MARISA APARECIDA BURGO ALVES LUGLI 15588096860

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 155.880.968-60

Assinatura: _____

Marisa G. B. Alves Lugli

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

[Handwritten signature of Elmir Kalil Abi Chedid]

[Handwritten mark]